Câmara Municipal
APROVADO
29/10/2013
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO VEREADOR

Mensagem de Lei: 95

Ilustre Mesa Diretora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei Municipal que instituir o Dia do Produtor em nosso Município, a ser comemorado todo 4º (quarto) domingo do mês de julho de cada exercício.

A iniciativa visa, ainda, revogar a atual Lei Municipal n. 535/2009 que instituiu o Dia do Agricultor, tendo em vista que com a atual redação, qual seja: DIA DO PRODUTOR, os agricultores também estarão incluídos, sendo homenageados de igual forma.

Assim, esperamos que esta Casa Legislativa aprove o incluso Projeto de Lei Municipal para darmos mais um passo rumo ao desenvolvimento.

Edifício *Sede José Benedito Clemente*, aos 16 de outubro de 2013.

Milton de Jesus
Vereador

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO VEREADOR

Câmara Municipal
APROVADO
29/10/2013
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.....95...../2013
Autoria: Vereador: *Milton de Jesus*

Institui como "O DIA DO PRODUTOR" o 4º (quarto) domingo do mês de julho e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Sra. *Gislaine Clemente*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte :

L E I :

Art. 1º. Fica instituído "**O DIA DO PRODUTOR**" no Município de São Francisco do Guaporé, a ser comemorado no 4º (*quarto*) domingo do mês de Julho de cada exercício.

Art. 2º. As festividades e comemorações, bem como as ações e despesas realizadas em homenagem ao Produtor, ficarão por conta da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
APROVADO
29/10/2013
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal n. 535/2009.

Edifício Sede *José Benedito Clemente*, aos 16 de outubro de 2013.

Milton de Jesus
Vereador

Rua Rondônia, n. 2.811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000